

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OFÍCIO

OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CALMON ICASP .....

OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CALMON RMA CONSULTORIA .....

### PORTARIA

PORTARIA ENCERRAMENTO .....



## OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CALMON ICASP



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

OFÍCIO Nº. 052/2024

Município de Miguel Calmon-BA, 16 de outubro de 2024

**Da:** Prefeitura Municipal de Miguel Calmon  
**À:** ICASP CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA

**Assunto:** Prestação de informações conforme Contrato nº 329/2023.

Sr. Leandro Carvalho Estrela do Vale, representante legal da contratada em epígrafe,

Objetivando a devida execução do Contrato nº. 329/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 117/2023, requer este Município que, até a data de 25 de janeiro de 2025, a contratada apresente, por escrito, as seguintes documentações à Prefeitura Municipal:

- I- Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo:
  - a. o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores;
  - b. o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF;
  - c. a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação.
- II- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;
- III- Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;
- IV- Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;
- V- Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de dezembro;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -  
Bahia Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
BOSSA TERRA, BOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

- VI- Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;
- VII- Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;
- VIII- Relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável.

Sem mais, aguarda-se o cumprimento.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –  
Bahia Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CALMON RMA CONSULTORIA**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**OFÍCIO Nº. 053/2024**

Município de Miguel Calmon-BA, 16 de outubro de 2024

**Da:** Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**À:** RMA ASSESSORIA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

**Assunto:** Prestação de informações para a devida execução do Contrato nº 105/2022.

Srs. Roberto Giuliano da Silva Reis e Manoel Homes da Silva Neto, representantes legais da contratada em epígrafe,

Objetivando a devida execução do Contrato nº. 329/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, requer este Município que, até a data de 10 de janeiro de 2025, a contratada apresente, por escrito, as seguintes documentações à Prefeitura Municipal:

- I- Relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
- II- Comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações.

Sem mais, aguarda-se o cumprimento.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**

**Prefeito Municipal**

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –  
Bahia Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



## PORTARIA ENCERRAMENTO



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**PORTARIA Nº. 089/2024**

**Dispõe acerca da necessidade da apresentação de informações por parte dos agentes públicos de Miguel Calmon-BA ao Prefeito Municipal.**

**CONSIDERANDO** o resguardo ao interesse público, pela atenção aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam obrigados os seguintes servidores municipais a apresentarem, até 31 de dezembro de 2024, as documentações a seguir ao Prefeito Municipal:

I – Secretária de Finanças – Soraya Valois Mota matrícula 1185

- a) Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10 item 2 – notadamente ao(à) Secretário(a) de Finanças;
- b) Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da contracorrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador – notadamente ao(à) Secretário(a) de Finanças;
- c) Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta – notadamente ao(à) Secretário(a) de Finanças;
- d) Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;
- e) Relação dos Valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas..etc
- f) Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;
- g) Relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;
- h) Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;
- i) Relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;
- j) Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;
- k) Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –  
Bahia Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



III – Secretário de Administração – Clécio Oliveira Souza, matrícula 3387

- a) Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;
- b) Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
- c) relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado;
- d) Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;

II – Responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal – Paulo Henrique Junqueira, matrícula 3132

- a) Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;
- b) Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;

III – Coordenadora de Recursos Humanos – Martina dos Santos Nascimento, matrícula 2934

- a) Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:
  - i. servidores em cargo efetivo;
  - ii. servidores em cargo comissionado;
  - iii. servidores em cargo celetista;
  - iv. servidores com função gratificada;
  - v. servidores à disposição;
  - vi. trabalhadores temporários; e
  - vii. agentes políticos.
- b) Relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;
- c) Relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;

IV – Coordenador de Licitação e Contratos – Wesley Marley Pereira matrícula 2955

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –  
Bahia Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



a) Relação de contratos administrativos de despesas continuadas;

V – Chefe de Gabinete – Crismila Brito Medeiros matrícula 3654

Relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

- a) Cópia da Legislação básica do Município, tais como:
- i. Lei Orgânica do Município;
  - ii. Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem;
  - iii. Regimentos Internos das entidades da administração municipal;
  - iv. Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
  - v. Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada;
  - vi. legislação tributária;
  - vii. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente;
  - viii. Leis que disciplinem:
    - 1) concessão de diárias;
    - 2) fixação de subsídios de agentes políticos;
    - 3) concessão de adiantamentos;
    - 4) contratação temporária de mão-de-obra;
    - 5) concessão de subvenções sociais;
    - 6) licitações e contratos administrativos.
  - ix. Outras normas correlatas.

**Parágrafo único:** A responsabilidade de apresentação das documentações dispostas neste artigo, quando atribuídas a mais de um agente público, será compartilhada entre eles.

**Art. 2º** Dê-se ciência aos servidores citados.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**

**Prefeito Municipal**